



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

EDITAL Nº 32/2023 UESPI/PREX/DPPE

Processo nº 00089.006428/2023-38

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Pró - Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX e Departamento de Programas e Projetos de Extensão - DPPE, torna público o presente **Edital**, para a **Seleção de Integrantes para Composição do Grupo Cultural TEATRO da Universidade Estadual do Piauí - UESPI**, em conformidade com a Resolução CONDIR nº 01/2013, Resolução CEPEX nº038/2020, e Regimento Interno.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será de responsabilidade da Pró - Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, por meio do Departamento de Programas e Projetos de Extensão – DPPE, e coordenado pela Comissão de Seleção.
- 1.2. A Seleção será destinada aos Docentes, Discentes, Técnicos Administrativos da UESPI e Comunidade em geral.
- 1.3. A Bolsa do Grupo Cultural **TEATRO DA UESPI** não é cumulativa com qualquer outra bolsa, salvo Bolsa dos Programas Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia que possuem Resolução que permitem o pagamento de forma concomitante a outros Programas.
- 1.4. O candidato deve ter disponibilidade para participar dos ensaios do Grupo de **TEATRO DA UESPI**, nos dias e horários designados pelo **Diretor de Teatro** e/ou pela PREX/DPPE/DPSC, bem como comprometer-se a comparecer às reuniões e apresentações agendadas.
- 1.5. O candidato realizará apresentações presenciais e/ou virtuais e demais atividades internas e externas, em diferentes horários, localidades, nos feriados e finais de semana.
- 1.6. A prestação de serviço será em forma de bolsa, de natureza provisória, e não gera vínculo empregatício com a UESPI.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Dos Requisitos para Inscrição:
 - a) Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a);
 - b) Ter idade igual ou superior a 18 anos;
 - c) Preencher o Formulário de Inscrição;
 - d) Ter no mínimo Ensino Médio, Técnico em Teatro e/ou Curso Superior em qualquer área do Ensino, **para todas as Funções**;
 - e) Ter no mínimo 01 (um) ano de experiência como **Diretor de Teatro**, para concorrer a função de **Diretor de Teatro**;
 - f) Ter Registro Profissional, regulamentado pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE, para a função de **Diretor de Teatro**.
 - g) As Inscrições serão realizadas somente de forma on-line com **início** a partir das **8h30min** do dia **30/08/2023** e **término** às **23h55min** do dia **06/09/2023** pelo seguinte link de formulário de inscrição: <https://forms.gle/8F4WseJs7iDxhMuVA>
- 2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3. Para este Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.
- 2.4. A documentação exigida (**item 5.1.1**) deverá ser **DIGITALIZADA E LEGÍVEL** em um **ÚNICO ARQUIVO** (contendo, toda a documentação mínima exigida, pois trata-se de critério eliminatório) e salvar **EXCLUSIVAMENTE no formato PDF**, devendo a mesma ser **ANEXADA** e **ENVIADA** no próprio formulário on-line, obedecendo ao limite máximo de 10 megabytes por candidato(a);
- 2.5. Uma vez enviada a documentação, o sistema não permitirá reenvio;
- 2.6. Não será permitida a inserção de imagens (formato BMP, TIFF, GIF, JPEG e NPG);
- 2.7. Não será permitido o envio de documentos pelos correios;
- 2.8. O candidato somente poderá concorrer para uma **ÚNICA** função;
- 2.9. O(a) candidato(a) será responsável pelas informações prestadas, bem como por qualquer erro ou omissão;
- 2.10. Não será permitida a complementação ou substituição documental física, a menos que seja solicitado ao candidato(a) pela Comissão Organizadora;
- 2.11. A falta de qualquer documentação exigida neste Edital, incide no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a), em consequência, a não homologação da inscrição;
- 2.12. A PREX/UESPI não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitam a transferência de dados;
- 2.13. Em caso de dúvidas o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail: dppe@prex.uespi.br, Telefone: **3213-7098** ou comparecer a Comissão de Seleção no DPPE - PREX;
- 2.14. A Interposição de Recursos contra os Resultados Preliminar da Homologação das Inscrições e Homologação Preliminar da Prova de Currículo, deverá ser enviado para o e-mail: dppe@prex.uespi.br.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão ofertadas **15 (quinze) vagas**, sendo **01(uma)** para função de **Diretor de Teatro**, **01 (uma)** para função de **Assistente de Diretor de Teatro** e **13 (treze) vagas** para a função de **Membros e Cadastro Reserva** a serem preenchidas pela Comunidade Interna e Externa, distribuídas conforme o quadro abaixo:

VAGA	QUANTIDADE	VALOR DA BOLSA

DIRETOR DE TEATRO	01	R\$ 1.100,00
ASSISTENTE DE DIRETOR	01	R\$ 550,00
MEMBRO	13	R\$ 400,00
TOTAL	15	

3.2. São atribuições do **Diretor de Teatro**:

- a) Criar, elaborar e coordenar a encenação do espetáculo a partir de uma ideia, texto, roteiro, obra literária, música ou qualquer outro estímulo, utilizando-se de recursos técnicos artísticos procurando assegurar o alcance dos resultados objetivados com a encenação;
- b) Estudar a obra a ser representada, analisando o tema, personagem e outros elementos importantes, para obter uma percepção geral da mesma;
- c) Assumir a linha filosófica, individual ou coletiva para o trabalho, norteado pelos princípios da liberdade criativa;
- d) Decidir sobre quaisquer alterações no espetáculo; opinando e sugerindo sobre a divulgação do espetáculo;
- e) Prestar assistência durante o período de apresentação;
- f) Atender as orientações emanadas da PREX, no que concerne a condução dos trabalhos do **Grupo de Teatro**.
- g) Definir elenco e os processos de cenografia, iluminação, sonoplastia, figurinos e adereços.

3.3. São atribuições do **Assistente de Diretor de Teatro**:

- a) Auxiliar e assistir o **Diretor**, em todas as suas atribuições, participando do processo criador;
- b) Zelar pela disciplina e andamento dos ensaios na ausência do **Diretor**, atuando também como produtor, equipe artística e técnica;
- c) Providenciar os avisos sobre os ensaios e na ausência do **Diretor**, a responsabilidade de toda a parte artística poderá lhe ser delegada;
- d) Ensaiar, atuar e dirigir o espetáculo, caso seja necessário ou autorizado pelo **Diretor**;
- e) Auxiliar no processo de criação do espetáculo;
- f) Organizar a frequência dos membros junto a PREX.

3.4. São atribuições do **Membro**:

- a) Participar ativamente e colaborar com o bom andamento dos momentos de ensaio e apresentações;
- b) Encenar/participar dos eventos propostos pela PREX;
- c) Ter disponibilidade para participação de apresentações em sessões solenes promovidas pelo UESPI/PREX;
- d) Concordar com as regras do **Grupo de Teatro**, inclusive, com os figurinos, adereços e arranjos;
- e) Ter pontualidade, assiduidade, participação e envolvimento ativo com o grupo e o trabalho desenvolvido pelo mesmo.

4. **DAS FINALIDADES DO GRUPO DE TEATRO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**

4.1. Servir como espaço para exercício, divulgação, fomento ou apresentação de atividades culturais próprias da Instituição, nas áreas de artes cênicas, projetos de extensão e/ou outras formas de expressão da cultura.

4.2. Propor o aperfeiçoamento do corpo docente, discente, técnico-administrativo, e da comunidade externa, ou de outras instituições, como forma de integração local, regional e nacional.

4.3. Instigar o autoconhecimento, o desenvolvimento das expressões corporais e culturais, estimulando as interações entre os atores e o público, bem como o pensamento crítico e reflexivo impulsionados pela leitura, interpretações e as apresentações das obras em cena.

5. **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O Processo Seletivo ocorrerá em 03 (três) ETAPAS:

5.2. PRIMEIRA ETAPA : INSCRIÇÃO - (ELIMINATÓRIA) PARA **TODAS AS FUNÇÕES**

5.2.1. No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os campos do formulário com os seguintes documentos:

- a) Currículo artístico **comprovado** contendo informações de formação e experiência com atividades artísticas, para a função de **Diretor de Teatro e Assistente de Diretor de Teatro**, conforme **ANEXOS III e IV**, respectivamente.
- b) Cópia DIGITALIZADA de um dos seguintes documentos: Identificação expedido pela Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. **TODAS AS FUNÇÕES**;
- c) Cópia DIGITALIZADA do Cadastro de Pessoa Física – CPF. **TODAS AS FUNÇÕES**;
- d) Cópia DIGITALIZADA do Diploma do Ensino Médio autorizado/reconhecido pelo MEC/CEE. **TODAS AS FUNÇÕES**;
- e) Cópia DIGITALIZADA do Histórico do Curso Superior, autorizado/reconhecido pelo MEC/CEE; para a função de **Diretor de Teatro**;
- f) Registro Profissional de Ator -RPA, regulamentado, emitido pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego-SRTE, para a função de **Diretor de Teatro e Assistente de Diretor de Teatro**;
- g) Cópia DIGITALIZADA da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral, para **TODAS AS FUNÇÕES**;

5.2.2. Na etapa eliminatória, serão analisados os documentos enviados no ato da inscrição. Caso a inscrição não contenha os itens informados acima, o(a) candidato(a) será automaticamente DESCLASSIFICADO(A).

5.2.3. Caso o candidato queira contestar o **Resultado da Homologação da Inscrição** dessa fase, poderá apresentar recurso por escrito e assinado, via e-mail: **dpe@prex.uespi.br** dirigido à Comissão de Seleção no prazo, conforme **ANEXO II**.

5.3. SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO - (CLASSIFICATÓRIA) - Para função de **Diretor de Teatro e Assistente de Diretor de Teatro**.

5.3.1. Os candidatos inscritos na função de **Diretor de Teatro e Assistente de Diretor de Teatro**, e que foram classificados na PRIMEIRA, ETAPA, passarão para a SEGUNDA ETAPA de Avaliação de Currículo

- 5.3.2. O candidato será analisado quanto a sua formação acadêmica e artística.
- 5.3.3. Serão aceitos como documentos comprobatórios à Experiência Profissional, titularidade e participação em cursos e/ou eventos:
- a) Para CONTRATADOS pela CLT: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS física ou digital (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função). Nos casos em que a função descrita na CTPS não for compatível com a função almejada, o candidato deverá apresentar Declaração, em papel timbrado, que informe o período (com início e fim), discriminação do serviço realizado, atividades desenvolvidas, assinatura e carimbo do representante legal;
 - b) Para SERVIDORES PÚBLICOS: Portaria ou Declaração que informe o período (com início e fim) com a discriminação de participação da atividade desenvolvida;
 - c) Para PRESTADORES DE SERVIÇOS com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;
 - d) Para AUTÔNOMO: Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;
 - e) Para participação em cursos, eventos e festivais: Cópia do certificado de participação no curso contendo período de início e término, com **carga horária mínima de 20h**, a contar dos últimos **5 anos** anteriores a publicação deste Edital;
 - f) Curso de Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu: cópia do Certificado de Conclusão de Curso devidamente registrado, fornecido pela Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado;
 - g) Publicações em jornais, revistas ou periódicos: cópia da publicação e da parte que identifica a fonte e o corpo editorial, quando for o caso;
 - h) Como ator, cópia digitalizada do cartaz de divulgação da peça e/ou endereço do site em que a contenha. Poderá ainda, para efeito de comprovação, o candidato informar o link do endereço no YouTube e/ou outra plataforma em que foi realizada a apresentação artística.
- 5.3.4. Serão desconsiderados os documentos relacionados no **item 5.2.3** que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a).
- 5.3.5. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 5.3.6. Não será aceito qualquer tipo de Estágio Curricular Obrigatório, ou Monitoria para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional.
- 5.3.7. Na Avaliação de Experiência Profissional somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de convocação da Prova de Títulos. O tempo de serviço após a data de convocação não será computado para fins de pontuação.
- 5.3.8. Caso o(a) candidato(a) ainda não tenha posse de seu Diploma de Conclusão de Curso, poderá apresentar Certidão ou Declaração de Conclusão do Curso.
- 5.3.9. As Certidões ou Declarações de Conclusão dos Cursos mencionados deste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.
- 5.3.10. Somente serão aceitas Certidões ou Declarações de Cursos expedidas por Instituição de Ensino legalmente reconhecida.
- 5.3.11. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e/ou de fé pública devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.
- 5.3.12. O Certificado de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
- 5.3.13. Os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos Títulos serão passíveis de pontuação na avaliação.
- 5.3.14. Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados nas tabelas serão desconsiderados.
- 5.3.15. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 5.3.16. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiências Profissionais apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.
- 5.3.17. Os documentos para a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, que não preencherem às exigências de comprovação contidas neste Edital, não serão considerados.
- 5.3.18. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos e experiência profissional fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 5.3.19. Caso o candidato queira contestar o Resultado da Análise de Avaliação de Currículo dessa fase, poderá apresentar recurso por escrito e assinado, via e-mail: dppe@prex.uespi.br dirigido à Comissão de Seleção no prazo, conforme **ANEXO V**.
- 5.4. TERCEIRA ETAPA: PROVA PRÁTICA - (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA) para **todas as funções**.
- 5.4.1. Os candidatos inscritos serão avaliados pela Banca Examinadora de Prova Prática de Audição composta por 3 (três) profissionais de reconhecido mérito.
- 5.4.2. Durante a Prova Prática, os candidatos realizarão outras ações ou exercícios, conforme decisão da Comissão. Serão selecionados os candidatos de acordo com o desempenho observado nas ações/exercícios durante a audição, pelos membros da Banca Examinadora.
- 5.4.3. As audições presenciais serão feitas de forma individual, duplas ou trios a critério da Banca Examinadora:
- a) Monólogo/solo com o texto a ser escolhido pelo candidato, com duração de 5 a 10 minutos, conforme **ANEXO IX**.
 - b) Exercício de improvisação direcionado pela Banca Examinadora.
- 5.4.4. Os critérios de avaliação para a Prova de Audição serão os constantes do **ANEXO VI**.
- 5.4.5. Na Prova de Audição a Banca realizará entrevista individual onde será verificada disponibilidade de tempo, a afinidade com o programa e demais dúvidas que possam surgir durante o Processo Seletivo, seja por parte dos examinadores ou dos candidatos.
- 5.4.6. Na PROVA PRÁTICA, será atribuída nota de **0 (zero) a 10 (dez)**, sendo DESCLASSIFICADO o candidato que obtiver nota inferior a **7 (sete)**, utilizando-se dos critérios do **ANEXO VI**.

5.4.7. Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a maior pontuação na Prova Prática em ordem decrescente dentro do número de vagas ofertadas, sendo os demais considerados CLASSIFICADOS, comporão o CADASTRO RESERVA.

5.4.8. A NOTA FINAL do candidato será obtida pela Média Aritmética do resultado dos itens avaliados no **ANEXO VI**.

5.4.9. Nesta etapa serão selecionados **13 (treze) membros** para o **Grupo de Teatro**, mais **Cadastro Reserva** de acordo com a classificação, para preenchimento de eventuais vagas, se houver desistências ou eventual desfalque no elenco, e/ou por motivo de desligamento.

5.4.10. Os interessados em integrar o **Grupo de TEATRO DA UESPI** deverão, necessariamente, cumprir todas as etapas do Processo Seletivo.

5.4.11. Não será fornecida ao candidato a nota individual atribuída pelos integrantes da Banca Avaliadora.

5.4.12. A pontuação atribuída pela Banca na Prova Prática é soberana, **não cabendo veto ou recurso às suas decisões**, não sendo disponibilizados comentários da seleção dos candidatos inscritos.

5.4.13. A qualquer tempo, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações.

6. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1. Na hipótese de ocorrer empate na **Análise de Currículo** para a função de **Diretor de Teatro**, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior tempo de exercício de atividade profissional;
- b) Experiência em ações pedagógicas com função de coordenação de projetos para ensino e aperfeiçoamento de atores;
- c) Maior idade.

6.2. Na hipótese de ocorrer empate na **Análise de Currículo** para a função de **Assistente de Diretor de Teatro**, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior tempo de experiência como **Assistente de Diretor de Teatro** em qualquer área das Artes Cênicas;
- b) Ter Graduação em Ensino Superior;
- c) Maior idade.

6.3. Na Hipótese de ocorrer empate na avaliação da **Prova Prática** para a função de **Membro** será adotado o seguinte critério, nesta ordem:

- a) Maior nota obtida no(s) CRITÉRIOS(s) da(s) ALÍNEA (s): **A-B-D-G-I** da Prova Prática, **ANEXO VI**;
- b) Maior idade.

7. **DA ADMISSÃO**

7.1. A admissão do candidato aprovado está marcada em ato com assinatura do TERMO DE COMPROMISSO.

7.2. A prestação de informação falsa, a falsificação ou a não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função resultará na perda do direito da contratação do(a) candidato(a), que terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

7.3. O candidato homologado como vencedor da seleção será convocado por e-mail para assinatura do TERMO DE COMPROMISSO.

7.4. A seleção terá validade de **02 (dois) anos**, podendo ser renovado por igual período, a contar data da Homologação do Resultado Final.

7.5. Caso esgotem os candidatos em lista de reserva e permanecendo vagas não preenchidas, poderá ser reaberta a inscrição deste Edital no prazo de validade do mesmo para preenchimento das vagas remanescentes, que deverão ser informadas na publicação de reabertura.

8. **DO DESLIGAMENTO**

8.1. O **Diretor do Teatro**, o **Assistente de Diretor de Teatro** e o **Membro** poderão ser desligados a qualquer momento:

- a) Por solicitação do próprio **Diretor do Teatro**, **Assistente e/ou Membro**;
- b) Por solicitação do **Diretor do Teatro** e/ou da PREX, caso o envolvimento do **Assistente de Diretor** e/ou do **Membro**, não esteja de acordo com os critérios constantes no regulamento e neste Edital;
- c) Por falta de assiduidade e comprometimento com os ensaios e apresentações do **Grupo de Teatro**, superiores a 75% da frequência mensal, sem justificativa comprovada;
- d) Por redução na quantidade de bolsas em virtude de cortes orçamentários desta IES;
- e) O **Diretor do Teatro**, desligado pela PREX, por falta de comprometimento individual e coletivo com as ações e trabalhos propostos pela Instituição.

9. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A inscrição do candidato implicará, por si só, no conhecimento e aceitação dos dispositivos e condições do presente Edital.

9.2. A prestação de serviços terá a duração no máximo de 24 (vinte e quatro) meses, em caráter temporário.

9.3. A ausência do candidato em qualquer uma das etapas implicará na sua desclassificação.

9.4. A simples aprovação do inscrito não enseja direito de admissão ou contratação, sendo ele aproveitado de acordo com a vaga existente e disponibilidade de recursos financeiros.

9.5. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo, verificar a exatidão dos dados apresentados pelo candidato.

9.6. A relação dos APROVADOS e CLASSIFICADOS será divulgada no site da UESPI.

9.7. Se houver candidato em quantidade excedente, serão classificados por ordem de nota final e aguardarão em lista de espera, para o caso de abertura de novas vagas, vacância ou perda do direito de contratação pelo classificado.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró -Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX em consonância com a Comissão de Seleção.

9.9. Integram este EDITAL, os seguintes anexos:

ANEXO I - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO;

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

ANEXO III - ETAPA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA **DIRETOR DO TEATRO**;

ANEXO IV - ETAPA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA **ASSISTENTE DE DIRETOR DE TEATRO**;

ANEXO V - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO (**DIRETOR DE TEATRO E ASSISTENTE DE DIRETOR DE TEATRO**);

ANEXO VI - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (MEMBROS);

ANEXO VII- TERMO DE COMPROMISSO.

ANEXO VIII - TERMO DE DESISTÊNCIA.

ANEXO IX - TEXTOS PARA MONÓLOGO SOLO.



Documento assinado eletronicamente por **IVONEIDE PEREIRA DE ALENCAR - Matr.0280301-1, Pró-Reitor(a) de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários**, em 23/08/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8537166** e o código CRC **BF93B3EF**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ATIVIDADES	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	23/08/2023
INSCRIÇÕES <i>ONLINE</i>	30/08/2023 a 06/09/2023
RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	12/09/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SOBRE AS INSCRIÇÕES	13 e 14/09/2023
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE AS INSCRIÇÕES	18/09/2023
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES	20/09/2023
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO	26/09/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SOBRE A ANÁLISE DE CURRÍCULO	27 e 28/09/2023
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE A ANÁLISE DE CURRÍCULO	02/10/2023
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULO	10/10/2023
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA	16/10/2023
REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	20/10/2023
RESULTADO DA PROVA PRÁTICA	26/10/2023
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	27/10/2023

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DA **HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**.

RECONSIDERAÇÃO CONTRA DECISÃO RELATIVA à lista preliminar de Homologação das Inscrições do Processo Seletivo para ingresso no Grupo Cultural TEATRO DA UESPI, EDITAL UESPI/PREX/DPPE Nº 32/2023.

Eu,, portador do documento de identidade nº, CPF nº, para concorrer a uma vaga de, apresento pedido de reconsideração junto à Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é:

1

2

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

1

2

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

1

2

Teresina, de de 2023

Assinatura do Candidato

ANEXO III

ETAPA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA DIRETOR DE TEATRO

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
A	Bacharelado e/ou Licenciatura em Artes Cênicas ou áreas afins.	0,25	0,25	
B	Especialização em Artes Cênicas ou áreas afins.	0,5	1,5	
C	Especialização em Teatro ou áreas afins.	0,75	2,25	
D	Mestrado em Artes Cênicas ou áreas afins.	3,0	3,0	
E	Doutorado em Artes Cênicas ou áreas afins.	6,0	6,0	
F	Exercício de atividade profissional em Direção de Espetáculo.	2,5	7,5	
G	Experiência em ações pedagógicas com função de coordenação de projetos para ensino e aperfeiçoamento de Peça de Teatro.	1,0	3,0	
H	Participação em bancas de processos seletivos para composição de Grupo de Teatro.	0,75	2,25	
I	Participação em projetos de extensão ou Iniciação Artística Cultural, ONGs e Igrejas na área de Teatro.	0,75	2,25	
J	Publicações em jornais, revistas ou periódicos de participação em espetáculos e prêmios recebidos.	0,75	2,25	

K	Como autor principal em: CD, DVD, Álbum Digital, Composição (executada publicamente, editada ou gravada).	1,0	3,0	
L	Cursos de extensão ou aperfeiçoamento na área de Teatro.	0,5	1,5	
M	Registro na Delegacia Regional do Trabalho.	6,0	6,0	
N	Certificado de participação em eventos ou festivais de espetáculos teatrais.	0,5	1,5	

ANEXO IV

ETAPA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA ASSISTENTE DE DIRETOR DE TEATRO

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
A	Licenciatura e/ou Bacharelado em Artes Cênicas ou áreas afins.	0,5	1,0	
B	Especialização em Artes Cênicas ou áreas afins.	1,0	3,0	
C	Especialização em qualquer área das licenciaturas humanas.	0,75	2,25	
D	Experiência como Assistente de Diretor de Teatro.	1,5	4,5	
E	Experiência como Assistente em qualquer área das artes cênicas.	1,0	3,0	
F	Experiência como assistente em qualquer área do ensino.	0,5	1,5	
G	Participação em organização/ produção de eventos pedagógicos, culturais e/ou artísticos em instituições de ensino, grupos de trabalho, ONGs etc - na área de teatro ou áreas afins.	0,75	2,25	
H	Cursos livres na área de Teatro, e /ou com carga horária mínima de 60 horas.	0,5	1,5	
I	Certificado de participação em eventos ou festivais com carga horária mínima de 60 horas.	1,0	3,0	
J	Certificado de participação em eventos de extensão relacionado as artes cênicas com carga horária mínima de 60 horas.	0,75	2,25	
L	Certificado de participação em cursos de Teatro com carga horária mínima de 40 horas.	0,5	1,5	

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO (DIRETOR DE TEATRO E ASSISTENTE DE DIRETOR DE TEATRO); RECONSIDERAÇÃO CONTRA DECISÃO RELATIVA à lista preliminar da Análise de Currículo do Processo Seletivo para ingresso no Grupo Cultural TEATRO DA UESPI, EDITAL UESPI/PREX/DPPE Nº 32/2023.

Eu,, portador do documento de identidade nº, CPF nº, para concorrer a uma vaga de, apresento pedido de reconsideração junto à Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é:

1

2

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

1

2

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

1

2

Teresina, de de 2023

Assinatura do Candidato

ANEXO VI
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROVA PRÁTICA
(Performance/Audição)

ALÍNEA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO (0 A 10 PONTOS)
A	EXPRESSÃO CORPORAL	
B	MUSICALIDADE	
C	IMPROVISO	
D	INTERPRETAÇÃO	
E	RAPIDEZ DE RACIOCÍNIO	
F	QUALIDADE DO OLHAR	
G	CRIATIVIDADE	
H	RELACIONAMENTO E INTEGRAÇÃO GRUPAL	
I	DESENVOLTURA PSICOMOTORA	

TERMO DE COMPROMISSO

Grupo Cultural **TEATRO DA UESPI**

Eu, natural de CPF RG, resido em bairro, CEP cidade telefone-residencial/celular () () estudante do curso de bloco turno matrícula E-mail assumo no período de/...../..... a/...../..... o compromisso de desempenhar com lealdade, respeito e assiduidade as atividades como do Projeto Cultural de Extensão desta Instituição de Ensino Superior, atribuído a minha condição de bolsista, instituído pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários-PREX, regulamentado através das **Resoluções CONDIR nº08/2000, nº 028/2002, nº006/2011, nº 001/2013 nº 003/2016**, e de acordo com o EDITAL UESPI/PREX/DPPE Nº 32/2023.

Declaro estar ciente dos motivos do desligamento do Programa Cultural/ Projeto de Extensão da UESPI:

- Falta de ética perante as atividades propostas do Programa Cultural/ Projeto de Extensão da UESPI;
- Preenchimento da ficha de inscrição com informações falsas;
- Ausência nas atividades por mais de 02 dias consecutivos sem justificativa;
- Não atender aos pré-requisitos do Programa Cultural/ Projeto de Extensão.

..... de de 20

Assinatura do(a) Bolsista

Assinatura do(a) Coordenador(a)

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA

Grupo Cultural **TEATRO DA UESPI**

Coordenador:

MEMBRO:

Motivado por (informar o motivo da desistência) declaro desistência do TEATRO DA UESPI.

....., ___ de ____ de ____.

Assinatura do MEMBRO DO TEATRO DA UESPI

Textos para Monólogo/Solo

Preto – Grace Passô, Marcio Abreu, Nadja Naira.

Fim de partida – Samuel Beckett

Escola – Guillermo Calderón

Cárcere ou porque as mulheres viram búfalos – Dione Carlos

Hamlet – William Shakespeare

Por Elise – Grace Passô

A Tempestade – William Shakespeare

Triângulo das águas – Caio Fernando Abreu

Becos da memória – Conceição Evaristo

O avesso da pele – Jeferson Tenório

Balada de um palhaço – Plínio Marcos

Quarto de despejo – Carolina Maria de Jesus

Porque os teatros estão vazios – Karl Valentin